

## TUCANO FELIZ FLORESTAL S.A.

CNPJ/ME Nº 48.499.327/0001-86 - NIRE 3530060355-9

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de novembro de 2022**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 04 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da **Tucano Feliz Florestal S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz José Sguário, s/n, Sala de Reunião Gerência Geral, Taquariguassu, CEP 18435-000. **1. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estarem presentes as acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **2. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Rodrigo Furstenau Sabino e secretariados pelo Sr. Joaquim José Aceturi de Oliveira. **3. Ordem do Dia:** Reuniram-se as acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o aumento de capital social da Companhia no valor R\$ 33.999.000,00 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de novas ações; (ii) a alteração dos direitos das ações preferenciais; (iii) a alteração da administração da Companhia; (iv) a alteração da forma de representação da Companhia; (v) a eleição do Sr. Bruno Rodrigues de Lima Barreto, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.111.068-9, SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.062.584-00, com endereço comercial no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz José Sguário, s/n, Sala de Reunião Gerência Geral, Taquariguassu, CEP 18435-000 ("Bruno") para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia; (vi) consignar a composição da Diretoria da Companhia; (vii) a alteração do Artigo 5º e do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações dos itens "i" a "v" acima; (viii) a consolidação do Estatuto Social; e (ix) a autorização a diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários para a implementação das deliberações das acionistas. **4. Deliberações:** Instalada a Assembleia e após a discussão da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **4.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), um aumento, portanto, no valor de R\$ 33.999.000,00 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de 33.999.000 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil) novas ações, sendo 17.000.000 (dezesete milhões) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal e 16.999.000 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são subscritas neste ato da seguinte forma e nos termos do Anexo I: (a) a acionista **Klinge Paper Nova Campina Ltda.** subscreveu 25.329.510 (vinte e cinco milhões mil e trezentos e vinte e nove mil, quinhentas e dez) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 8.329.510 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentas e dez) ações ordinárias e 17.000.000 (dezesete milhões) de ações preferenciais, representativas do capital social, no valor total de R\$ 25.329.510,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentas e dez reais), totalmente subscritas e a serem integralizadas em até 30 (trinta) dias desta data. (b) a acionista **Irerê Participações Ltda.** subscreveu na presente data, 8.669.490 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 8.669.490,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), totalmente subscritas e a serem integralizadas em até 30 (trinta) dias desta data. **4.2.** Aprovar o aumento da prioridade do percentual para a distribuição de dividendos das ações preferenciais em relação às ações ordinárias passando dos atuais 99% para 99,99%. **4.3.** Aprovar a possibilidade de conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, mediante a aprovação de, no mínimo, 51% dos acionistas detentores de ações preferenciais. **4.4.** Em decorrência do aumento do capital social da Companhia e da alteração dos direitos das ações preferenciais, aprovados nos itens 4.1 a 4.3 acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), representado por 34.000.000 (trinta e quatro milhões) de ações, sendo 17.000.000 (dezesete milhões) de ações preferenciais e 17.000.000 (dezesete milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Os títulos representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelares. **Parágrafo 2º** - A Companhia poderá negociar com as próprias ações, observando-se o Artigo 30 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Parágrafo 3º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 4º** - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes asseguradas os seguintes direitos e vantagens: (b) prioridade na distribuição de dividendos, superiores, no mínimo, 99,99% aos que forem atribuídos às ações ordinárias; (c) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; (d) direito de participar, na forma do art. 17, parágrafo 5º, da Lei das S.A., dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de lucros ou reservas; e (e) possibilidade de conversão em ações ordinárias, mediante a aprovação de, no mínimo, 51% dos acionistas detentores de ações preferenciais, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia." **4.5.** Aprovar a alteração da administração da Companhia passando a Diretoria dos atuais 2 (dois) membros para 3 (três) membros, sendo um denominado "Diretor Presidente" e os outros dois "Diretores Sem Designação Específica". **4.6.** Aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, conforme nova redação proposta para o Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia nos termos do item 4.9 abaixo. **4.7.** Ato contínuo, aprovar a eleição do Sr. Bruno, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica. **4.7.1.** O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual integra a presente ata na forma de seu Anexo II. **4.8.** Consignar a composição do quadro da Diretoria, que passa a ser composta pelos seguintes membros, todos com o mandato findo em 19 de outubro de 2025, sendo permitida a reeleição: (i) Sr. José Rodrigo Furstenau Sabino, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 08368441-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.718.147-54, com endereço comercial no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz José Sguário, s/n, Sala de Reunião Gerência Geral, Taquariguassu, CEP 18435-000, o qual ocupa o cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. Joaquim José Aceturi de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB sob o nº 136.304/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 184.385.068-01, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 949, 10º andar, Pinheiros, CEP 05426-100, o qual ocupa o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (iii) Sr. Bruno Rodrigues de Lima Barreto, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.111.068-9, SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.062.584-00, com endereço comercial no Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz José Sguário, s/n, Sala de Reunião Gerência Geral, Taquariguassu, CEP 18435-000, o qual ocupa o cargo de Diretor Sem Designação Específica. **4.9.** Em decorrência das alterações da administração e da forma de representação da Companhia, aprovadas nos itens 4.5 e 4.8 acima, o Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia passa vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros, sendo um denominado "Diretor Presidente" e os outros dois "Diretores Sem Designação Específica", os quais terão mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e cuja remuneração global será fixada pelos acionistas e será levada à conta de despesas gerais da Companhia. **Parágrafo 1º** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, estendendo-se seu mandato até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo 2º** - Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral no ato da eleição, dispensadas quaisquer outras formalidades. Os Diretores substituir-se-ão entre si no caso de ausência temporária. No caso de vacância, a Assembleia Geral designará o substituto para completar o mandato. **Parágrafo 3º** - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais. **Parágrafo 4º** - A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos. São permitidos o voto escrito antecipado e a delegação de votos entre os membros da Diretoria. **Parágrafo 5º** - Compete aos Diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais. **Parágrafo 6º** - A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores em conjunto, observado que: (a) Os poderes para: (i) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente; (ii) representar a Companhia perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais de natureza trabalhista ou ambiental; (iii) representar a Companhia enquanto sócia ou acionista de suas subsidiárias; e (iv) pedir falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dependerão sempre da presença e/ou assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, observado o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. (b) Dois Diretores ou um Diretor indicado pela acionista Klingele Paper Nova Campina Ltda. e um procurador com poderes expressos poderá, em conjunto ou isoladamente: (i) emitir duplicatas e endossá-las para cobrança bancária, endossar cheques para depósito em conta da Companhia, firmar contratos de câmbio e emitir pedidos de compras; (ii) representar a Companhia perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não sejam de natureza trabalhista e/ou ambiental, ou não seja para assumir obrigações pela Companhia, ou exonerar terceiros perante esta; e (iii) praticar atos de mera rotina administrativa que não impliquem em qualquer obrigação para a Companhia. (c) Serão nulos e não obrigarão a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo 7º." **4.10.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações tomadas acima, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata. **4.11.** Autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessários para a implementação das deliberações aprovadas. **5. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** José Rodrigo Furstenau Sabino - Presidente; Joaquim José Aceturi de Oliveira - Secretário. **Acionistas presentes:** Klingele Paper Nova Campina Ltda. (representada por José Rodrigo Furstenau Sabino e José Antonio Chiarelli Caveanha) e Irerê Participações Ltda. (representada por Joaquim José Aceturi de Oliveira). Nova Campina, 04 de novembro de 2022. **Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Tucano Feliz Florestal S.A., realizada em 04 de novembro de 2022. Mesa:** José Rodrigo Furstenau Sabino - Presidente; Joaquim José Aceturi de Oliveira - Secretário; Acionistas: Klingele Paper Nova Campina Ltda. José Rodrigo Furstenau Sabino - Diretor; José Antonio Chiarelli Caveanha - Diretor; Irerê Participações Ltda. Joaquim José Aceturi de Oliveira - Administrador. JUCESP nº 673.872/22-1 em 30/11/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>